



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



**SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DE SAÚDE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2131201/2019

As Secretarias acima citadas tornam público para conhecimento dos interessados que estarão recebendo, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 01112019/01, de 01 de novembro de 2019**, no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de Empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

**CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA
DAS PROPOSTAS E ANEXOS**

1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Pref. Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - DATA E HORÁRIO

31 de DEZEMBRO de 2019, às 08 h.

1.3. - ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Modelo de Garantia de Proposta

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e orçamentária, junto as diversas secretarias do município de Marco-CE**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, devidamente CADASTRADAS na CPL da Prefeitura Municipal, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Os licitantes não cadastrados nesta Prefeitura poderão cadastrar-se junto à Comissão, em até 03 dias anteriores da data de sua realização.

3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.4. Os interessados que desejarem obter o edital deverão efetuar o pagamento referente ao custo de reprodução do edital e seus anexos no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** através de depósito bancário na **Conta Corrente nº 13.815-0, ag.: 2.273-X, do Banco do Brasil**, da Prefeitura de Marco. O mesmo poderá ser solicitado gratuitamente em arquivo digital, devendo o interessado apresentar qualquer meio para que o edital seja copiado, como por exemplo um pen drive. Também estará disponível no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no “Portal de Licitações dos Municípios”;

3.5. É vedada a participação de licitante:

- 3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

ENVELOPE Nº 01:

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Tomada de Preços Nº _____ (Colocar o nº da licitação)

DA DOCUMENTAÇÃO

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante, os documentos serão os seguintes:

PESSOA JURÍDICA

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



4.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 4.2.3.2. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), da localidade da sede/domicílio da LICITANTE/PROPONENTE;
- 4.2.3.3. Comprovação da licitante possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes:

4.2.3.2.1. Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.

4.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.2.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 4.2.4.2. Garantia de Proposta no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, correspondentes a aproximadamente 1% (hum por cento) do valor estimado do objeto;

4.2.4.2.1. A garantia será efetuada sob uma das seguintes opções:

- I) Fiança Bancária cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, (vide modelo Anexo VI);
- II) Seguro-Garantia, emitido por uma Instituição Financeira estabelecida no país, cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo Corretor, com o respectivo reconhecimento de firma, ou autenticação nos termos da legislação vigente;
- III) Caução em dinheiro por meio de depósito na **Conta Corrente nº 13.815-0, ag.: 2.273-X, do Banco do Brasil**, da Prefeitura de Marco, ou em títulos da dívida pública, exceto da dívida Agrária, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



4.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES PARA PESSOA JURÍDICA

- 4.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);
- 4.2.5.2. Alvará de Funcionamento Municipal em vigor; e
- 4.2.5.3. Declaração, assinada pelo titular ou Representante legal da Empresa, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação (Modelo Anexo V);

PESSOA FÍSICA

4.2.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.6.1. Documento de Identidade (RG);

4.2.7 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.7.1. Prova de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4.2.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante;
- 4.2.7.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do Licitante;
- 4.2.7.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio do Licitante;
- 4.2.7.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.8 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.8.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 4.2.8.2. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), da localidade do domicílio do LICITANTE/PROPONENTE;
- 4.2.8.3. Comprovação do licitante possuir, na data da licitação, curso de nível superior, reconhecido pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade, vedada a participação deste profissional como responsável técnico em outra empresa licitante, caso em que constatado tal fato, deverá o profissional optar por participar como pessoa física ou como profissional de uma das licitantes, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;

4.2.9 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.2.9.1. Certidão de Execução Patrimonial do seu domicílio;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



4.2.9.2. Garantia de Proposta no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, correspondentes a aproximadamente 1% (hum por cento) do valor estimado do objeto;

4.2.4.2.1. A garantia será efetuada sob uma das seguintes opções:

- I) Fiança Bancária cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, (vide modelo Anexo VI);
- II) Seguro-Garantia, emitido por uma Instituição Financeira estabelecida no país, cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo Corretor, com o respectivo reconhecimento de firma, ou autenticação nos termos da legislação vigente;
- III) Caução em dinheiro por meio de depósito na **Conta Corrente nº 13.815-0, ag.: 2.273-X, do Banco do Brasil**, da Prefeitura de Marco, ou em títulos da dívida pública, exceto da dívida Agrária, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.2.10 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES PARA PESSOA FÍSICA

4.2.10.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

4.2.10.2. Declaração, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação (Modelo Anexo V); e

4.2.10.3. Comprovante de Endereço.

4.3. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** atualizado, expedido pela CPL da Prefeitura Municipal de Marco, dispensa o licitante dos documentos citados nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.4.1, 4.2.6, 4.2.7 e 4.2.9.1 deste Edital;

4.4. Caso o CRC esteja com algum documento vencido, o licitante deverá inserir no seu "Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO", o referido documento em vigor, sob pena de **INABILITAÇÃO**;

4.5. Os licitantes não cadastrados no CRC poderão enviar à COMISSÃO a documentação para o CRC no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para comprovação do preenchimento dos requisitos necessários para cadastro. Caso contrário deverão fazer constar referida documentação no Envelope de Habilitação (Envelope nº 01), desde que estes estejam emitidos no máximo até o prazo estipulado neste item;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



4.6. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua emissão;

4.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As Propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, no qual constará no anverso o seguinte:

ENVELOPE Nº 02:

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Tomada de Preços Nº _____ (Colocar o nº da licitação)

DA PROPOSTA COMERCIAL

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do **CPF e RG** do representante;

5.3. As propostas deverão especificar e quantificar os materiais e serviços por completo, nos termos da Planilha de Especificações Técnicas e Quantitativos existente no Anexo I, correspondente ao objeto, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas. Os preços serão expressos em valores unitários e totais por item e total final, e caso a licitante opte por também expressar o valor final por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;

5.4. Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



5.5. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.8. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.9. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:

6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da “Habilitação”;

6.3. Os envelopes das Propostas de Preços serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a guarda da CPL;

6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;

6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;

6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



- 6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;
- 6.8. Aberto o envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as propostas deverão ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame da equipe técnica;
- 6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas serão desclassificadas;
- 6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante;
- 6.13. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;
- 6.14. Será proclamada vencedora aquela com oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo os mesmos fixos e irredutíveis;
- 6.15. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.16. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;
- 6.17. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;
- 6.18. Os envelopes de Propostas de Preços dos licitantes INABILITADOS serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- 6.19. Não serão aceitas propostas cujos preços ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Os prazos para o início e execução dos serviços serão os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);

7.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, que atestará as respectivas medições e seu recebimento final;

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente por medição, contados da assinatura do respectivo contrato e após a apresentação da documentação junto à tesouraria e o devido atestado de recebimento dos serviços por parte do setor responsável;

7.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) secretaria(s) e respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) na Minuta do Contrato (Anexo II);

7.5. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**.

CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. As penalidades serão aplicadas conforme instruções constantes na minuta de contrato (Anexo II), que é parte integrante deste termo.

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;

9.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;

9.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

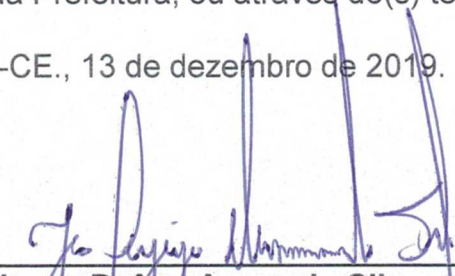


**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



- 9.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 9.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;
- 9.6. Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;
- 9.7. O Município de Marco e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta;
- 9.8. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 9.9. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de **07 as 12h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do(s) telefone(s): (88) 3664-1415.

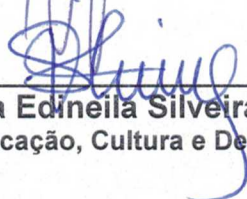
Marco-CE., 13 de dezembro de 2019.



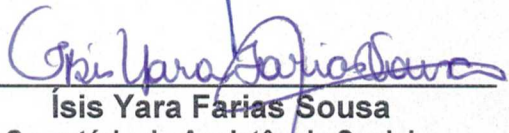
Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Planej. Administr. e Finanças



Alex Rios Silveira
Ordenad. de Desp. Sec. de Saúde



Maria Edineila Silveira
Sec. de Educação, Cultura e Desporto



Isis Yara Farias Sousa
Secretária de Assistência Social

Ref.: Tomada de Preços nº 2131201/2019



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO - CEARÁ

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e orçamentária, junto as diversas secretarias do município de Marco-CE

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução por PREÇO UNITÁRIO.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1-A Contratação, objeto desta solicitação encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para advertir sobre as responsabilidades de um setor público na área contábil. Entendendo que o Município não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal nos serviços a baixo detalhados.

3.2 A licitação terá um único vencedor por se tratar de um serviços indivisível, não sendo possível o objeto em questão ter dois ou mais vencedores.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	ESPECIFICAÇÕES	Und	Qtd	Vr. Unt	Vr. Total
01	Serviços de assessoria, consultoria contábil, orçamentária e financeira junto a secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.	Mês	12		
02	Serviços de assessoria, consultoria contábil, orçamentária e financeira junto a secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Mês	12		
03	Serviços de assessoria, consultoria contábil, orçamentária e financeira junto a secretaria de Saúde.	Mês	12		
04	Serviços de assessoria, consultoria contábil, orçamentária e financeira junto a secretaria de Assistência Social.	Mês	12		

Valor global dos 12 (doze) meses – R\$ _____ (NUMÉRICO)



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



4.1. Características do serviço a ser prestado

Detalhamento dos serviços a serem prestados:

- Acompanhamento da gestão fiscal do Município;
 - Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;
 - Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício Anterior e corrente;
 - Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
 - Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais de cada Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
 - Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
 - Elaboração dos balancetes de cada UG de forma analítica e sintética;
 - Consolidação das informações de contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
 - Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
 - Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
 - Consolidação de dados de todos os balancetes das UG diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;
 - Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;
- Os serviços serão prestados imediatamente, após a assinatura do contrato através das secretarias responsáveis do Município. O Fiscal do Contrato supervisionará e atestará a prestação do serviço;
- Todos os deslocamentos necessários ao pleno cumprimento dos serviços serão totalmente às expensas do contratado;
- Para a efetivação da contratação o vencedor, quer seja Pessoa Física ou Jurídica, deverá apresentar a inscrição na seccional da CRC do Estado do Ceará;

4.2. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO E A EMPRESA
_____, PARA O
OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria de Assistência Social** da Prefeitura, de um lado, sediada à Rua Rios, nº 122, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 14.359.212/0001-74 (Alterar quando se tratar da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, de Saúde e de Educação, Cultura e Desporto), neste ato representada pelo(as) Secretário(as) de **Assistência Social**, o(as) Sr(as). **Ísis Yara Farias Sousa**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Tomada de Preços nº _____**, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima citado(s).

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e orçamentária, junto as diversas secretarias do município de Marco-CE**, de acordo com Projeto Básico constante do Anexo I do edital.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, da CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro; e
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação.
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar no ato da assinatura deste termo a Garantia de Execução de Contrato no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e com prazo de vigência igual ao do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor mensal de R\$ _____.

4.2. O valor devido será pago mensalmente mediante comprovação dos serviços efetivamente prestados, em até 30 (trinta) dias da apresentação das correspondentes notas fiscais, após recebimento e atestado pelo fiscal do contrato.

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**. A data-base para esse reajuste será a da apresentação da proposta que deu origem a esse termo, a cada 12 (doze) meses e efetivar-se-á através do índice IGPM/FGV do período ou outro que vier a substituí-lo.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão oriundos do Orçamento da(s) Secretaria(s) abaixo relacionada(s), sob a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s) e respectivos valores:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Planejamento Administração e Finanças	0301-041220005.2.008-3.3.90.39.00	
Saúde	0601-101220201.2.031-3.3.90.39.00	
Educação, Cultura e Desporto	0501-121220301.2.013-3.3.90.39.00	
Assistência Social	0701-081220010.2.037-3.3.90.39.00	

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **PRORROGÁVEIS**, conforme legislação em vigor.

6.2. O objeto será executado mensalmente, conforme as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



7.2. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ___ de _____ de 2020.

Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Planejamento Administr. e Finanças

Alex Rios Silveira
Ordenad. de Desp. Sec. de Saúde

Maria Edineila Silveira
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

Ísis Yara Farias Sousa
Secretária de Assistência Social

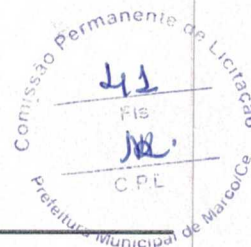
(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Nome do Responsável)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. _____
CPF.: _____
2. _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

À PREF. MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Tomada de Preços nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À PREF. MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Tomada de Preços nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____ -CE., ___ de _____ de _____

À: CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Ref.: TP nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

At.: Sr. Presidente,

Vimos através deste, declarar que inexistem quaisquer fatos supervenientes de nossa HABILITAÇÃO para a presente licitação bem como declaramos estar de acordo com todas as condições estabelecidas no referido processo licitatório.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente,

(Nome do Responsável)
Cargo e/ou Função



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO VI

MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA
(CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA)

PAPEL TIMBRADO DO BANCO

DATA: ____/____/____.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

Senhor Presidente da CPL do Município,

Comunicamos a V. S^a, que o(a) _____ (nome do banco-agência), atendendo solicitação da _____ (nome da empresa licitante), sediada à _____ (endereço da licitante), procedeu o devido bloqueio da importância correspondente a R\$ _____ (_____) a fim de garantir a sua proposta de Preços relativa a Concorrência nº _____, referente a _____ (Colocar o objeto da licitação), de acordo com o Projeto Básico constante no anexo do Edital.

Prazo de Validade: _____ (_____).

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

Compromete-se o(a) _____ (nome do banco), nos termos da solicitação da concorrente, caso haja descumprimento de qualquer obrigação assumida pela _____ (nome da empresa licitante), na citada licitação, a transferir a importância acima referida para a conta corrente da Prefeitura Municipal de Marco para qualquer estabelecimento Bancário indicado pela beneficiária.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Gerente (OBS: com firma reconhecida em cartório)